

## INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I.P.R.A.

Despacho n.º 483/2017 de 3 de Março de 2017

Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A., no âmbito das respetivas competências previstas no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A., aprovados pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/A, de 24 de janeiro, e no artigo 7.º, n.º 1, al. d) e anexo I da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, delega na Chefe de Divisão de Prestações Pecuniárias do Regime de Solidariedade e Proteção Familiar, Ana Cristina Sousa Colaço Soares, durante a vacatura do lugar de Chefe de Divisão de Prestações Pecuniárias do Regime Previdencial, as seguintes competências:

- a) Decidir os processos de proteção jurídica analisados e instruídos na ilha de São Miguel;
- b) Atribuir prestações, no âmbito da atuação da Divisão de Prestações Pecuniárias do Regime Previdencial, incluindo:
  - i) Conceder ou não conceder as prestações da competência da Divisão de Prestações Pecuniárias do Regime Previdencial, nos termos da lei;
  - ii) Emitir certidões de dívida em caso de pagamento indevido de prestações;
  - iii) Decidir pedidos de pagamento faseado de dívida de prestações indevidamente recebidas;
  - iv) Decidir reclamações gratuitas;
- c) Justificar ou injustificar faltas dos trabalhadores afetos à Divisão de Prestações Pecuniárias do Regime Previdencial;
- d) Autorizar o gozo de férias dos trabalhadores afetos à Divisão de Prestações Pecuniárias do Regime Previdencial e aprovar o respetivo plano anual;
- e) Exercer as competências dos titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau, previstas no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alteradas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, relativamente à Divisão de Prestações Pecuniárias do Regime Previdencial.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

24 de fevereiro de 2017 - A Presidente do Conselho Diretivo, *Sofia Machado do Couto*.